



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**01/09/2015 ATÉ 01/09/2015**



# INDÍCE

---

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG DANIEL MATOS.....	1
	1.2 BLOG DO NETO FERREIRA .....	2
	1.3 G1 MARANHÃO.....	3
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	4
	2.2 G1 MARANHÃO.....	5
	2.3 IMIRANTE.COM.....	6
	2.4 O IMPARCIAL ONLINE.....	7
	2.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	8 9
	2.6 SITE MARANHÃO DA GENTE.....	10 11
3	PORTAL DO JUDICIÁRIO	
	3.1 SITE IDIFUSORA.....	12
4	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	4.1 IMIRANTE.COM.....	13
	4.2 SITE IDIFUSORA.....	14

## **Santa Quitéria: Justiça bloqueia bens e quebra sigilo bancário de prefeito e primeira-dama**

Prefeito de Santa Quitéria, Sebastião Moreira, teve bens bloqueados e sigilo bancário quebrado pela Justiça

*Em decisão datada dessa segunda-feira (31), o juiz Jorge Antonio Sales Leite, titular da Comarca de Buriti e respondendo pela Comarca de Santa Quitéria, determinou a indisponibilidade dos bens do atual prefeito do município (Santa Quitéria), Sebastião Araújo Moreira, da esposa dele, Dalila Pereira Gomes e de Arquimário Reis Guimarães e da empresa A. Reis Guimarães até o limite de R\$ 2.069.154,00 (dois milhões, sessenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais). No documento, o magistrado determinou ainda a quebra do sigilo bancário do prefeito, da primeira-dama e de Arquimário.*

*A decisão atende à Ação Cautelar Preparatória de Improbidade com Pedido de Liminar proposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor dos réus anteriormente citados "em razão de irregularidades/ improbidades praticadas no âmbito da Administração Pública, relacionados à gerência na área de saúde e de contratação de pessoal".*

*Alega o MPE na ação que o prefeito e a primeira-dama vêm praticando atos em desacordo com a lei e contra os princípios norteadores da Administração Pública, se locupletando com o dinheiro público e administrando a prefeitura como se essa fosse um feudo deles.*

*Segundo a ação, em depoimento, o ex-secretário de saúde, Odair José Oliveira Costa, que exerceu o cargo do início da atual gestão até o último mês de julho, relata que em 2014, quando teria havido incremento das verbas destinadas à Saúde, o prefeito teria contratado a empresa A. Reis Guimarães para o fornecimento do mesmo objeto contratado junto à empresa Dismabel, primeira contratada. Ainda segundo o relato do ex-secretário, com a segunda contratada, com endereço em Paço do Lumiar e que seria de propriedade de um vereador do lugar, teria havido a contratação e transferência de R\$ 2.069.154,00 (dois milhões, sessenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais) para a compra de material hospitalar que nunca teria sido entregue. O ex-secretário teria ressaltado no depoimento que dos R\$ 500 mil na conta do fundo da saúde teriam sobrado apenas R\$ 50 mil.*

*A contratação de diversos parentes (irmãos e sobrinhos, entre outros) do prefeito e da primeira-dama também é informada na ação onde constam nome, salário e parentesco dos mesmos.*

### *Ilícitos administrativos*

*Nas palavras do juiz, no depoimento do ex-secretário, "pessoa que tem conhecimento dos pormenores da atual gestão, verifica-se a narração de fatos e supostos ilícitos administrativos, de responsabilidade, e porque não, criminais".*

*Afirmado que "as provas juntadas apontam que o Município passa ao largo do princípio constitucional da eficiência, que impõem a todo agente público realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional", o magistrado cita uma das notas fiscais anexadas à Ação, a de nº 450, que trata da compra do "absurdo e inimaginável número de 7.200 pulseiras para recém-nascidos, ao custo total de R\$ 85.800,00 (oitocentos e cinco mil e oitocentos reais), quantidade suficiente para identificar 600 crianças por mês durante um ano inteiro".*

*Destacando a compra de bens móveis e imóveis por parte do prefeito e da esposa, bens incompatíveis com suas*

*rendas, o juiz cita apartamento que teria sido adquirido recentemente pela primeira-dama de Santa Quitéria em empreendimento residencial localizado em São Luís, no valor de R\$ 641.300,00 (seiscentos e quarenta e um mil e trezentos reais), dos quais R\$ 128 mil (cento e vinte e oito mil) teriam sido pagos à vista e cujo restante seria pago em 120 parcelas de R\$ 4.416,38 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), tendo ainda quatro prestações intercaladas de R\$ 68.534,24 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos). "O valor do imóvel é incompatível com os proventos e bens declarados do casal", diz o juiz. E conclui: "Pode-se dizer que tais fatos apontam para o enriquecimento ilícito". O bloqueio da matrícula do imóvel consta das determinações do juiz na decisão.*

*Fonte: Corregedoria Geral de Justiça*

## **Justiça determina indisponibilidade de bens e quebra de sigilo bancário do prefeito de Santa Quitéria**

*Atendendo a uma ação cautelar preparatória de Improbidade contra o prefeito de Santa Quitéria, Sebastião Araújo Moreira, a justiça determinou a indisponibilidade dos bens do gestor do município, da esposa dele, Dalila Pereira Gomes e de Arquimário Reis Guimarães e da empresa A. Reis Guimarães até o limite de R\$ 2.069.154,00.*

*A medida foi tomada em razão de irregularidades/ improbidades praticadas no âmbito da Administração Pública, relacionados à gerência na área de saúde e de contratação de pessoal.*

*Entre as irregularidades cometidas pelo prefeito, o Ministério Público destacou os atos em desacordo com a lei e contra os princípios norteadores da Administração Pública. Contratação da empresa A. Reis Guimarães para o fornecimento do mesmo objeto contratado junto à empresa Dismabel, primeira contratada, com verbas destinadas à Saúde.*

*Houve ainda a contratação e transferência de R\$ 2.069.154,00, para a compra de material hospitalar que nunca teria sido entregue. Além da contratação de diversos parentes (irmãos e sobrinhos, entre outros) do prefeito e da primeira-dama também é informada na ação onde constam nome, salário e parentesco dos mesmos.*

*O juiz, Jorge Antonio Sales Leite, destacou ainda a compra de bens móveis e imóveis por parte do prefeito e da esposa, bens incompatíveis com suas rendas, como um apartamento que teria sido adquirido recentemente pela primeira-dama de Santa Quitéria, localizado em São Luís, no valor de R\$ 641.300,00, dos quais R\$ 128 mil teriam sido pagos à vista.*

## **Gonçalves Dias: município é condenado por envolver empresas em fraudes fiscais**

*O município de Gonçalves Dias foi condenado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão a indenizar duas empresas por danos morais e materiais, após ter envolvido seus nomes em fraudes com falsificação de notas fiscais e recibos.*

*Seguindo entendimento do desembargador Marcelo Carvalho - relator do processo - os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJMA fixaram a indenização por dano moral em R\$ 40 mil para cada empresa, além de danos materiais (danos emergentes e lucros cessantes) a serem apurados em liquidação de sentença.*

*As empresas acusaram o Município de ter utilizado indevidamente seus nomes para burlar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), forjando inúmeras notas fiscais e recibos com a identificação das empresas, simulando compra e venda de produtos em grande volume, totalizando mais de R\$ 200 mil.*

*O desembargador Marcelo Carvalho considerou comprovada a fraude por parte do Município a fim de tentar justificar, em sua prestação de contas, o desvio de verbas orçamentárias utilizando despesas e gastos inexistentes.*

*O magistrado ressaltou que a Receita Estadual vem cobrando das empresas os valores de encargos e tributos referentes às notas frias, causando transtornos às mesmas. Ele também citou outros problemas sofridos pelas empresas que justificam a necessidade de indenização, como a perda de negócios e clientes, diminuição das vendas e objeções para a concessão de crédito.*

*O relator constatou a existência de responsabilidade civil objetiva pelos danos, mesmo que os atos tenham sido causados pelo ex-prefeito da cidade, garantido o direito de ação de regresso contra ele para cobrar os prejuízos.*

*"A pessoa jurídica reúne potencialidade para experimentar dano moral, podendo pleitear a devida compensação quando for atingida em sua honra", observou. (Processo: 396342012)*

## **Justiça determina quebra de sigilo bancário do prefeito de Santa Quitéria**

*A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) informou nesta terça-feira (1º) que o juiz Jorge Antonio Sales Leite, titular da Comarca de Buriti (MA), determinou a quebra de sigilo bancário e a indisponibilidade dos bens até o limite de R\$ 2.069.154,00 do prefeito de Santa Quitéria (MA), Sebastião Araújo Moreira, o Moreirão (PR).*

*O prefeito é acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) de praticar "irregularidades relacionadas à gerência na área de saúde e de contratação de pessoal". A primeira-dama, Dalila Pereira Gomes, e o empresário, Arquimário Reis Guimarães, proprietário da "A. Reis Guimarães", também foram alvo da determinação.*

*O MP havia ajuizado Ação Cautelar Preparatória de Improbidade com Pedido de Liminar em desfavor dos réus. Na ação, é demonstrado o depoimento do ex-secretário municipal de saúde Odair José Oliveira Costa, no qual ele afirma que o prefeito teria contratado a "A. Reis Guimarães" para o fornecimento de mesmo objeto já contratado junto à empresa "Dismabel".*

*De acordo com o ex-secretário, a contratação e a transferência de R\$ 2.069.154,00 para a compra de material hospitalar que nunca teria sido entregue. A empresa teria endereço em Paço do Lumiar (M)A e seria de propriedade de um vereador da cidade. A ação do MP também denuncia a contratação de familiares do prefeito e da primeira-dama.*

### **Sentença**

*Na sentença, o magistrado cita uma nota fiscal anexada à ação que trata da compra do "absurdo e inimaginável número de 7.200 pulseiras para recém-nascidos, ao custo total de R\$ 85.800,00 (oitocentos e cinco mil e oitocentos reais), quantidade suficiente para identificar 600 crianças por mês durante um ano inteiro".*

*Além disso, Jorge Leite destaca a compra de bens móveis e imóveis por parte do prefeito e da esposa incompatíveis com as suas rendas. A primeira-dama teria adquirido empreendimento residencial em São Luís no valor de R\$ 641.300,00, pagos em valor à vista mais 120 parcelas de R\$ 4.416,38, tendo ainda quatro prestações intercaladas de R\$ 68.534,24. "O valor do imóvel é incompatível com os proventos e bens declarados do casal", afirma o juiz. "Pode-se dizer que tais fato apontam para o enriquecimento ilícito", conclui.*

*O bloqueio da matrícula do imóvel consta das determinações do juiz na decisão.*

## **Município é condenado por envolver empresas em fraudes fiscais no MA**

*O município de Gonçalves Dias (MA), a 341 km de distância da capital maranhense, foi condenado pela 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) a indenizar duas empresas por danos morais e materiais após ter envolvido seus nomes em fraudes com falsificação de notas fiscais e recibos.*

*Conforme determinado pelo TJ-MA, o município terá que pagar indenização por dano moral em R\$ 40 mil para cada empresa, além de danos materiais a serem apurados em liquidação de sentença.*

*Conforme apurado pela Justiça, os nomes das empresas foram incluídos, indevidamente, na tentativa de burlar a prestação de contas no Tribunal de Contas do Estado (TCE), em inúmeras notas fiscais e recibos forjados.*

*Os documentos simulavam compra e venda de produtos em grande volume, totalizando mais de R\$ 200 mil.*

## **Município é condenado por envolver empresas em fraudes fiscais**

*GONÇALVES DIAS - O município de Gonçalves Dias foi condenado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) a indenizar duas empresas por danos morais e materiais, após ter envolvido seus nomes em fraudes com falsificação de notas fiscais e recibos.*

*Seguindo entendimento do desembargador Marcelo Carvalho - relator do processo - os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJ-MA fixaram a indenização por dano moral em R\$ 40 mil para cada empresa, além de danos materiais (danos emergentes e lucros cessantes) a serem apurados em liquidação de sentença.*

*As empresas acusaram o município de ter utilizado indevidamente seus nomes para burlar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), forjando inúmeras notas fiscais e recibos com a identificação das empresas, simulando compra e venda de produtos em grande volume, totalizando mais de R\$ 200 mil.*

*O desembargador Marcelo Carvalho considerou comprovada a fraude por parte do Município a fim de tentar justificar, em sua prestação de contas, o desvio de verbas orçamentárias utilizando despesas e gastos inexistentes.*

*O magistrado ressaltou que a Receita Estadual vem cobrando das empresas os valores de encargos e tributos referentes às notas frias, causando transtornos às mesmas. Ele também citou outros problemas sofridos pelas empresas que justificam a necessidade de indenização, como a perda de negócios e clientes, diminuição das vendas e objeções para a concessão de crédito.*

*O relator constatou a existência de responsabilidade civil objetiva pelos danos, mesmo que os atos tenham sido causados pelo ex-prefeito da cidade, garantido o direito de ação de regresso contra ele para cobrar os prejuízos.*

*"A pessoa jurídica reúne potencialidade para experimentar dano moral, podendo pleitear a devida compensação quando for atingida em sua honra", observou.*

## **Seletivo para comissário da infância divulga resultado na quarta**

Divulgação / Assessoria |

*IMPERATRIZ - Nesta quarta-feira (2), a Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz divulga a lista de aprovados na primeira fase da seleção para o cargo de Comissário da Infância Voluntário da unidade.*

*A etapa inicial do seletivo foi realizada nesse domingo (30), na Escola Municipal Sucesso da Criança (Imperatriz), e reuniu 118 dos 161 candidatos inscritos para a seleção.*

*De acordo com o edital da seleção, serão classificados para a segunda etapa os primeiros 100 colocados. Candidatos que não atingirem pontuação igual ou superior a 50% da prova serão eliminados.*

*A segunda etapa para os classificados será uma entrevista que ocorrerá no período de 21 de setembro a 2 de outubro, na Vara da Infância de Imperatriz. O agendamento da entrevista será de 14 a 19 de setembro, quando os classificados devem se dirigir ao Comissariado de Justiça para agendar dia e horário da entrevista.*

**Justiça condena município por envolver empresas em fraudes fiscais**

*O município de Gonçalves Dias foi condenado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão a indenizar duas empresas por danos morais e materiais, após ter envolvido seus nomes em fraudes com falsificação de notas fiscais e recibos. Seguindo entendimento do desembargador Marcelo Carvalho - relator do processo - os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJMA fixaram a indenização por dano moral em R\$ 40 mil para cada empresa, além de danos materiais (danos emergentes e lucros cessantes) a serem apurados em liquidação de sentença.*

*As empresas acusaram o Município de ter utilizado indevidamente seus nomes para burlar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), forjando inúmeras notas fiscais e recibos com a identificação das empresas, simulando compra e venda de produtos em grande volume, totalizando mais de R\$ 200 mil. O desembargador Marcelo Carvalho considerou comprovada a fraude por parte do Município a fim de tentar justificar, em sua prestação de contas, o desvio de verbas orçamentárias utilizando despesas e gastos inexistentes.*

*O magistrado ressaltou que a Receita Estadual vem cobrando das empresas os valores de encargos e tributos referentes às notas frias, causando transtornos às mesmas. Ele também citou outros problemas sofridos pelas empresas que justificam a necessidade de indenização, como a perda de negócios e clientes, diminuição das vendas e objeções para a concessão de crédito. O relator constatou a existência de responsabilidade civil objetiva pelos danos, mesmo que os atos tenham sido causados pelo ex-prefeito da cidade, garantido o direito de ação de regresso contra ele para cobrar os prejuízos. "A pessoa jurídica reúne potencialidade para experimentar dano moral, podendo pleitear a devida compensação quando for atingida em sua honra", observou. (Processo: 396342012)*

## **Sistema online auxilia na fiscalização de irregularidades nas prisões**

O cadastramento de solicitações de atendimento ou registro de denúncias de casos que envolvam irregularidades no sistema carcerário estadual podem ser feitos eletronicamente, por meio do Sistema UMF, no Portal do Judiciário ([www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)), na seção “cidadão”, no link do “monitoramento carcerário”. Com a ferramenta online, que auxilia no trabalho da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Poder Judiciário (UMF), partes, familiares, advogados, assistentes sociais ou mesmo juízes podem cadastrar solicitações como pedido para emissão de documentos; inclusão de apenados em curso de qualificação profissional; informações processuais; inspeções; regularização de guia de internação; vagas de trabalho no Programa Começar de Novo, entre outros. O diretor de Informática do TJMA, Jorge Oliveira, explica que o sistema foi especificado e desenvolvido pelo próprio corpo técnico do Tribunal de Justiça e atende aos padrões de desenvolvimento, suporte operacional, segurança da informação, interoperabilidade e outros procedimentos técnicos recomendados pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, aprovados pela Comissão de Tecnologia e Infraestrutura do CNJ. Ao acessar o sistema o usuário vai poder acompanhar o andamento da solicitação até seu fechamento, por meio do número de protocolo. A UMF tem o prazo máximo de 20 dias para solucionar ou responder à solicitação, de acordo com meta interna do TJMA. O pedido é feito com o fornecimento de dados pessoais e informações acerca do processo ou relato do caso a ser analisado. Caso se trate de questão que não seja da competência do Judiciário, a UMF encaminhará a solicitação à Secretaria Estadual de Justiça (SEJAP) ou outro órgão competente.

## **Imperatriz - lista de aprovados em seletivo para comissário da Infância será divulgada no próximo dia 02**

Primeira etapa da seleção aconteceu nesse domingo (30) No próximo dia 02 de setembro a Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz divulga a lista de aprovados na primeira fase da seleção para o cargo de Comissário da Infância Voluntário da unidade. A etapa inicial do seletivo aconteceu nesse domingo (30), na Escola Municipal Sucesso da Criança (Imperatriz) e reuniu 118 dos 161 candidatos inscritos para a seleção. De acordo com o edital da seleção, serão classificados para a segunda etapa os primeiros 100 (cem) colocados. Candidatos que não atingirem pontuação igual ou superior a 50% da prova serão eliminados, consta do edital. A segunda etapa para os classificados na prova objetiva desse domingo consta de entrevista que acontece no período de 21 de setembro a 02 de outubro, na Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz. O agendamento da entrevista se dá de 14 a 19 de setembro, quando os classificados devem se dirigir ao Comissariado de Justiça para agendar dia e horário da mesma.

## **Município de Lago da Pedra pagará indenização por negligência médica**

O município de Lago da Pedra pagará indenização de R\$72.400,00 a um motociclista que teve a perna amputada por negligência médica, conforme decisão da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que - seguindo voto do desembargador Jamil Gedeon - confirmou sentença da Justiça de 1º Grau pela condenação.

O desembargador Jamil Gedeon foi o relator do processo. (Foto: Ribamar Pinheiro)

De acordo com autos, o motociclista sofreu acidente ao tentar desviar de um pedestre. Ele perdeu o controle da motocicleta e colidiu com uma calçada. Com uma lesão na perna direita, foi levado ao Hospital Municipal Serra Castro, recebendo naquela unidade de saúde os primeiros atendimentos e se submetendo depois a uma cirurgia.

No segundo dia de internação o motociclista começou a sentir muitas dores no local lesionado, que, segundo ele, já exalava odor. Mesmo com as constantes reclamações, seu pedido de transferência para outra unidade hospitalar só veio a ocorrer no quarto dia de internação, sendo, então, removido para a cidade de São Luís. Como a transferência aconteceu de forma tardia, o quadro infeccioso não foi contido, levando a amputação da sua perna.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o Município de Lago da Pedra contestou o pedido de indenização. Alegou ausência de qualquer prova de falha ou erro médico durante internação do paciente, capaz de responsabilizar o Executivo Municipal pelos fatos ocorridos e pelo pagamento de indenização por dano moral.

Os argumentos do Município não convenceram o relator do processo, desembargador Jamil Gedeon. O magistrado enfatizou que a sentença de primeira instância foi adequada a partir da análise das provas apresentadas. Apontou a inexistência de dúvidas quanto à internação do paciente com um ferimento na perna direita, cujo quadro evoluiu para uma infecção e consequente amputação da perna do motociclista.

Frisou também que o depoimento de uma técnica de enfermagem deixou clara a negligência no atendimento disponibilizado ao paciente e citou o artigo 37, da Constituição Federal, que define a responsabilidade civil objetiva do Estado, segundo a qual a Administração Pública deve indenizar os danos causados por seus agentes, mediante comprovação do nexo de causalidade.

## **Município é condenado por envolver empresas em fraudes fiscais**

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJMA fixaram indenização de R\$ 40 mil. (Foto: Ribamar Pinheiro)|

*O município de Gonçalves Dias foi condenado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão a indenizar duas empresas por danos morais e materiais, após ter envolvido seus nomes em fraudes com falsificação de notas fiscais e recibos.*

*Segundo entendimento do desembargador Marcelo Carvalho - relator do processo - os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJMA fixaram a indenização por dano moral em R\$ 40 mil para cada empresa, além de danos materiais (danos emergentes e lucros cessantes) a serem apurados em liquidação de sentença.*

*As empresas acusaram o Município de ter utilizado indevidamente seus nomes para burlar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), forjando inúmeras notas fiscais e recibos com a identificação das empresas, simulando compra e venda de produtos em grande volume, totalizando mais de R\$ 200 mil.*

*O desembargador Marcelo Carvalho considerou comprovada a fraude por parte do Município a fim de tentar justificar, em sua prestação de contas, o desvio de verbas orçamentárias utilizando despesas e gastos inexistentes.*

*O magistrado ressaltou que a Receita Estadual vem cobrando das empresas os valores de encargos e tributos referentes às notas frias, causando transtornos às mesmas. Ele também citou outros problemas sofridos pelas empresas que justificam a necessidade de indenização, como a perda de negócios e clientes, diminuição das vendas e objeções para a concessão de crédito.*

*O relator constatou a existência de responsabilidade civil objetiva pelos danos, mesmo que os atos tenham sido causados pelo ex-prefeito da cidade, garantido o direito de ação de regresso contra ele para cobrar os prejuízos.*

*"A pessoa jurídica reúne potencialidade para experimentar dano moral, podendo pleitear a devida compensação quando for atingida em sua honra", observou. (Processo: 396342012)*

## **Justiça condena ex-prefeito de São Vicente de Férrer por improbidade administrativa**

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juízo da comarca de São Vicente de Férrer, condenando o ex-prefeito do município, João Batista Freitas, à perda da função pública que esteja exercendo, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos e proibição de contratar com o Poder Público durante um ano.

João Batista Freitas foi condenado em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), que acusou o ex-prefeito de atos de improbidade administrativa, incluindo o não pagamento de salários de servidores municipais de forma reiterada.

O ex-gestor chegou a assinar Termo de Ajustamento de Conduta, preparado conforme dados financeiros elaborados pela própria contadoria do Município, mas, no entanto, o TAC não foi cumprido.

Em recurso interposto junto ao TJMA, João Batista Freitas pediu a reforma da sentença, alegando que o MPMA não teria produzido provas suficientes da existência de dolo na conduta a justificarem a condenação, uma vez que deveria ter sido demonstrado cabalmente o enriquecimento ilícito ou dano ao erário. Sem isso, segundo o ex-prefeito, não haveria como reconhecer a conduta como ilícita.

Para o relator do processo, desembargador Marcelo Carvalho, a caracterização de ato de improbidade por violação aos princípios da administração pública exige a presença de dolo do agente, o que, no caso, foi demonstrado pelo Ministério Público pela vontade livre e consciente do ex-gestor em agir em desacordo com a lei, havendo inclusive reiteração.

Para o magistrado, os argumentos da defesa foram insuficientes para retirar a imputação de improbidade durante a gestão municipal. “A Lei de Improbidade Administrativa tem o importantíssimo escopo de punir os agentes públicos que agem em desconformidade com os princípios da Administração Pública, desde que esteja caracterizada a intenção de fraudar, de dilapidar patrimônio ou malversar o erário”, observou.

## **TJ condena município de Lago da Pedra a pagar indenização por negligência médica**

O município de Lago da Pedra pagará indenização de R\$72.400,00 a um motociclista que teve a perna amputada por negligência médica, conforme decisão da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que – seguindo voto do desembargador Jamil Gedeon – confirmou sentença da Justiça de 1º Grau pela condenação.

De acordo com autos, o motociclista sofreu acidente ao tentar desviar de um pedestre. Ele perdeu o controle da motocicleta e colidiu com uma calçada. Com uma lesão na perna direita, foi levado ao Hospital Municipal Serra Castro, recebendo naquela unidade de saúde os primeiros atendimentos e se submetendo depois a uma cirurgia.

No segundo dia de internação o motociclista começou a sentir muitas dores no local lesionado, que, segundo ele, já exalava odor. Mesmo com as constantes reclamações, seu pedido de transferência para outra unidade hospitalar só veio a ocorrer no quarto dia de internação, sendo, então, removido para a cidade de São Luís. Como a transferência aconteceu de forma tardia, o quadro infeccioso não foi contido, levando a amputação da sua perna.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o Município de Lago da Pedra contestou o pedido de indenização. Alegou ausência de qualquer prova de falha ou erro médico durante internação do paciente, capaz de responsabilizar o Executivo Municipal pelos fatos ocorridos e pelo pagamento de indenização por dano moral.

Os argumentos do Município não convenceram o relator do processo, desembargador Jamil Gedeon. O magistrado enfatizou que a sentença de primeira instância foi adequada a partir da análise das provas apresentadas. Apontou a inexistência de dúvidas quanto à internação do paciente com um ferimento na perna direita, cujo quadro evoluiu para uma infecção e consequente amputação da perna do motociclista.

Frisou também que o depoimento de uma técnica de enfermagem deixou clara a negligência no atendimento disponibilizado ao paciente e citou o artigo 37, da Constituição Federal, que define a responsabilidade civil objetiva do Estado, segundo a qual a Administração Pública deve indenizar os danos causados por seus agentes, mediante comprovação do nexo de causalidade.